



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992


PROJETO DE LEI Nº 051/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RECEBIDO

DATA: 21 / 07 / 2025

HORA: 15 / 51 Nº: 093/2025

 ASSINATURA

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO
VALOR DE R\$ 450.000,00.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1934/2024, de 18 de dezembro de 2024, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo o valor, finalidade e origem do recurso a seguir expresso:

Parágrafo primeiro - O crédito especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
05	SOCIAL	
13	Fundo Munic. de Habitação	
16	Habitação	
482	Habitação Urbana	
0059	Política Habitacional	
1020	CONST.AMPL. UNID. HABITACIONAIS - FMHIS	
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	450.000,00

Parágrafo segundo - O recurso a ser utilizado para a abertura do crédito especial constante do parágrafo 1º, originar-se-á de redução da seguinte dotação orçamentária:

0603 26 782 0101 1025 44905200000000 15796.1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 450.000,00.

TOTAL R\$ 450.000,00



“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail: administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO,
EM DE 21 DE JULHO DE 2025.**

VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215—E-mail:
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.